

REFLEXÕES SOBRE O “DIREITO À CIDADE” EM HENRI LEFEBVRE: OBSTÁCULOS E SUPERAÇÕES¹

REFLECTIONS ON THE “RIGHT TO THE CITY” IN HENRI LEFEBVRE: OBSTACLES AND THEIR OVERCOMING

Lívia Maschio FIORAVANTI²

RESUMO

Procuramos analisar por meio de um exercício teórico-metodológico alguns dos elementos apontados na obra de Henri Lefebvre que permitiram a construção do Direito à Cidade como um projeto orientador de outra sociedade, a Sociedade Urbana. Para alcançá-la teórica e praticamente, é preciso compreender as contradições do momento atual que, por meio de um conjunto de cisões, afastam a concretização de um espaço marcado pela produção (em seu sentido filosófico) e pela possibilidade de apropriação criativa do mundo (para além da dominação e da propriedade). Entretanto, apesar dos diversos mecanismos de controle impostos ao espaço e ao cotidiano dessa Sociedade Burocrática de Consumo Dirigido, existem elementos no presente que podem indicar uma via de transformação e dar potência aos resíduos que sobrevivem (e se intensificam) no cotidiano. Esse processo de superação das relações socioespaciais atuais ocorreria, segundo Lefebvre, pela estratégia urbana, encontrada na prática e na problemática urbana e que permitiria apreender e construir o virtual e o impossível hoje através do movimento da realidade.

Palavras-chave: Henri Lefebvre; Direito à Cidade; Sociedade Urbana; Estratégia

ABSTRACT

We aim to analyze, through a theoretical-methodological exercise, some elements suggested in Henri Lefebvre's work that have led him to devise the idea of Right to the City as a project for a different society, the Urban Society. In order to reach this new order, both theoretically and practically, we need to understand the contradictions of the current era which, through a set of separations, drives society away from a space defined by production (in its philosophical sense) and from the possibility of creative appropriation of our world (beyond domination and private property). However, despite several control mechanisms imposed on space and on everyday life within this *Bureaucratic Society of Managed Consumption*, there are elements in the present that indicate a path towards transformation and give power to the residuals that still survive (and intensify) in everyday life. The overcoming of present-day socio-spatial relations would occur, according to Lefebvre, by means of an urban strategy, to be found in urban practice and urban problematic. This strategy would allow us to understand and to build the virtual and the impossible through the movement of reality.

¹ Este texto apresenta reflexões originadas durante no curso de pós-graduação “A cidade e o urbano na obra de Henri Lefebvre” ministrada por Ana Fani Alessandri Carlos no segundo semestre do ano de 2011.

² Mestranda em Geografia Humana pela Universidade de São Paulo. Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

Key words: Henri Lefebvre; Right to the City; Urban Society, Strategy

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: REFLEXÕES SOBRE O PROJETO DA SOCIEDADE URBANA A PARTIR DA OBRA DE LEFEBVRE

Neste artigo, procuramos refletir brevemente sobre alguns elementos e premissas apontados na obra lefebvriana que permitiriam a construção do *Direito à Cidade* como um projeto orientador de outra sociedade, a *Sociedade Urbana*. Essa Sociedade, por ser em parte real, em parte virtual, estando em contínua transformação, exige não apenas uma articulação entre prática e teoria, mas também um estudo sobre quais caminhos teóricos e práticos abririam as possibilidades para pensá-la e construí-la, considerando a tese de Lefebvre de que “a cidade e a realidade urbana dependem do valor de uso” (LEFEBVRE, 2006, p.06).

Para a constituição da Sociedade Urbana, com a urbanização completa da sociedade, é preciso entender a transição da sociedade e da racionalidade industrial para esta sociedade, debatendo-se sobre o *ponto crítico* colocado por Lefebvre, ou seja, o momento na história no qual há a passagem da racionalidade industrial para o Urbano, que se anuncia (LEFEBVRE, 2006, p.72). Para entendê-lo, retomando o “urbano como horizonte” e como “problemática” (LEFEBVRE, 2004, p.103), é preciso considerar as *contradições* que marcam este período de transição (concentração e dispersão, centralidade e segregação, uso e troca, habitar e habitat, obra e produto, historicidade e História, desenvolvimento e crescimento, apropriação e dominação...).

Reconhecer essas oposições – e ainda outras cisões, como as impostas ao mundo do trabalho (divisão do trabalho), ao próprio homem (entre homem teórico e homem prático), entre “arte, técnica e conhecimento” (LEFEBVRE, 2006, p.115) ou às Ciências (consolidando as Ciências Parcelares) – é importante, pois são elas também que impõem obstáculos à Sociedade Urbana e ao Direito à Cidade, afastando, sem extinguir por completo, o “essencial do fenômeno urbano”, ou seja, a *centralidade* (LEFEBVRE, 2004, p.110). Diante dessas oposições, analisadas como totalidade em movimento e cuja consciência seria um primeiro passo para permitir superá-las, como apreender o *Projeto* que levaria à Sociedade Urbana? Um projeto que “será longo e difícil, já que será preciso resolver inventando (espaço e tempo novos), resolvendo contradições e conflitos entre os

mais profundos produzidos pelo ‘modo de produção’ que dominou” (LEFEBVRE, 1986, p.05)? De que modo ele se desenvolveria e se caracterizaria?

Esse projeto pode ser encontrado na realização do humano através da *Produção do Espaço*, em um *Novo Humanismo* – “na, para e pela sociedade urbana” (LEFEBVRE, 2004, p.70) – que concretizaria o Direito à Cidade. Para isso, romper-se-ia com toda e qualquer *cisão*, realizando o urbano com “características da obra, da apropriação” (LEFEBVRE, 2006, p.77). Nessa Cidade Obra (em oposição à cidade produto), haveria um espaço marcado pela *produção* (em seu sentido filosófico) e pela possibilidade de *criação* (para além da dominação e da propriedade), constituindo-se uma *apropriação* criativa do mundo pelo indivíduo e definindo também um *Projeto Poético*. As noções de *uso* e de *apropriação* plena do espaço pertencem à essência do Direito à Cidade, no qual a articulação entre as categorias de *produção* e *reprodução*, centrais à obra de Lefebvre e vinculadas à de *totalidade*, ganha papel central.

A discussão sobre o projeto do Direito à Cidade envolve as categorias de produção e de reprodução já que seria preciso, para a Sociedade Urbana, romper com a reprodução das relações de produção e construir um novo momento da produção do espaço e do próprio ser. Refletindo sobre os obstáculos à Sociedade Urbana postos no ponto crítico, Lefebvre (1991, p. 119) problematiza a partir de quais mecanismos funciona uma sociedade que “pôs entre parênteses a capacidade criadora, que se baseia ela mesma na atividade devoradora (consumo, destruição, autodestruição), para a qual a coerência se torna uma obsessão, e o rigor, uma ideologia, e na qual o ato consumidor reduzido a um esquema que se repete indefinidamente.” Nesse contexto, o autor, considera que “o lugar da reprodução das relações de produção não pode se localizar na empresa, no local de trabalho e nas relações de trabalho. A pergunta proposta formula-se assim em toda a sua amplitude: onde se reproduzem essas relações?” (LEFEBVRE, 1973, p.93).

Na manutenção das relações de produção capitalistas, destaca-se o papel da dominação do *espaço* e do *cotidiano*, com a cristalização da *Sociedade Burocrática de Consumo Dirigido*. Trata-se, para o autor, da “produção no sentido amplo: produção de relações sociais e reprodução de determinadas relações. É nesse sentido que o espaço torna-se o lugar dessa reprodução, aí incluídos o espaço urbano, os espaços de lazeres, os espaços ditos educativos, os da cotidianidade, etc.” (LEFEBVRE, 2008, p.48 - 49). Além do espaço, o cotidiano também “torna-se objeto de todos os cuidados (domínio da organização, espaço-tempo da auto-regulação voluntária e planificada) (...)” (LEFEBVRE, 1991, p.82).

Ao se considerar que a produção do espaço é resultado de um processo articuladamente marcado por aspectos econômicos, políticos e sociais, percebe-se que o espaço é político e instrumental, constituindo-se em “lugar e meio onde se desenvolvem estratégias, onde elas se enfrentam” (LEFEBVRE, 2008: 172).

O espaço não é um *objeto científico* descartado pela ideologia ou pela política; ele sempre foi político e estratégico. Se esse espaço tem um aspecto neutro, indiferente em relação ao conteúdo, portanto ‘puramente’ formal, abstrato de uma abstração racional, é precisamente porque ele já está ocupado, ordenado, já objeto de estratégias antigas, das quais nem sempre se encontram vestígios. O espaço foi formado, modelado a partir de elementos históricos ou naturais, mas politicamente. O espaço é político e ideológico. É uma representação literalmente povoada de ideologia. Existe uma ideologia do espaço. Por quê? Porque esse espaço, que parece homogêneo, que parece dado de uma vez na sua objetividade, na sua forma pura, tal como o constatamos, é um produto social (...). (LEFEBVRE, 2008, p. 61-62. Grifos do autor).

A partir das noções de produção e reprodução e das cisões que marcam a produção do espaço e do conhecimento – e tomando o espaço como político e ideológico no qual as estratégias de diversos agentes se desdobram e entram em conflito – como pensar o que impede o Direito à Cidade e o rompimento das dominações impostas ao espaço e ao cotidiano? Onde apreender o virtual, o urbano, no movimento da realidade? De que modo superar os limites dados pela História e alcançar o Fim da História, em que “agrupamentos, reuniões (não sem conflitos específicos), suplantariam a luta entre elementos separados tornados antinômicos” (LEFEBVRE, 2004, p. 45)?

Destaca-se aqui o papel da *práxis*, em uma indissociabilidade entre transformações teóricas e práticas. Elucidando essa articulação, Lefebvre (2004, p. 131) ressalta que uma superação teórica por meio da estratégia do conhecimento visa à prática, ou seja, em “primeiro lugar, uma confrontação incessante com a experiência e, em segundo lugar, visa à constituição de uma prática global, coerente, a *prática da sociedade urbana* (a prática da apropriação, pelo ser humano do tempo e do espaço, modalidade superior da liberdade)”. O autor ressalta ainda que a estratégia do conhecimento encontra-se “diante da obrigação” de “não desconsiderar as estratégias políticas”, sendo preciso, portanto, conhecê-las no movimento da práxis (LEFEBVRE, 2004, p. 131).

Como, então, potencializar essa *prática urbana* e vislumbrar a *Saída da História*, que comporta uma superação, constituindo o *Período Pós-Histórico* (LEFEBVRE, 1981, p.21-22), caracterizado como um “período de apropriação” e que “só pode ser pensado em função da sociedade urbana”? (LEFEBVRE, 1981, 281)? Essa e outras perguntas e inquietações que surgem ao pensar a Sociedade Urbana trazem ainda o desafio de não se

operacionalizar o Direito à Cidade, uma vez que sua construção não ocorre a partir de modelos ou de pressupostos teóricos e conceitos fixos.

Teoria e prática articulam-se dialeticamente, bem como a própria *superação* implica espaços e tempos renovados a partir da capacidade criadora, indo além dos limites práticos e teóricos colocados em determinado momento. O Projeto do Direito à Cidade é, portanto, *aberto*, de modo que “o “cenário do futuro ainda não se encontra estabelecido” (LEFEBVRE, 2004, p. 108)” e que o “futuro da Sociedade Urbana não pode ser previsto como se acreditou por muito tempo poder anunciar extrapolando, em nome da história e de seu sentido, o futuro da sociedade dita industrial” (LEFEBVRE, 1986, p.6). Entretanto, embora com cenário incerto e em constante transformação, pode-se pensar o que o presente apresenta de virtual na construção do Direito à Cidade e quais os prováveis obstáculos práticos e teóricos (relacionados de modo indissociável) a serem superados.

2. POSSÍVEIS OBSTÁCULOS E SUPERAÇÕES À SOCIEDADE URBANA

Um dos entraves expostos por Henri Lefebvre em relação ao *Ponto Crítico* é ver o urbano com “os olhos, com os conceitos, formados pela prática e teoria da industrialização, com um pensamento analítico fragmentário e especializado (...)” (LEFEBVRE, 2004, p.38), formando uma nuvem ideológica impeditiva da apreensão do virtual. Cria-se um *campo cego*, não se vislumbrando a radicalidade própria ao Direito à Cidade. O Projeto do Direito à Cidade é esvaziado, alinhado ao Estado e reduzido aos direitos do humanismo burguês. O campo cego se sustenta por meio de diversas *ideologias*: como as do Estado, incluindo o Urbanismo como ideologia e prática (LEFEBVRE, 2004, p.129) que “interpreta os conhecimentos parciais” e “justifica as aplicações, elevando-as (por extrapolação) a uma totalidade mal fundamentada ou mal legitimada” (LEFEBVRE, 2006, p. 41); as de classe, na qual se divulga a idéia de bem-comum e mascaram-se conflitos de classe; a da mercadoria, destacando-se o papel da publicidade (LEFEBVRE, 1991, p.117); e a do crescimento, visto como sinônimo de desenvolvimento (LEFEBVRE, 1981, p. 257).

Na manutenção do campo cego, também se destaca o papel dos *mitos*: como o da tecnocracia, no qual a técnica não é colocada a serviço da vida cotidiana (LEFEBVRE, 1970, p.220); e da participação, no qual há uma “participação ilusória” e não uma “intervenção ativa e contínua dos interessados” (LEFEBVRE, 1970, p. 226-227), com uma “integração desintegrante” vista como democracia plena e que “permite obter pelo menor preço a aquiescência das pessoas interessadas e em questão” (LEFEBVRE, 2006, p.100).

Ressalta-se ainda o papel da linguagem, já que *signos e significações* (LEFEBVRE, 2006, p. 55- 63) contribuem para ampliar e reproduzir a Sociedade Burocrática de Consumo Dirigido. Utilizam-se recursos da linguagem e da metalinguagem (com uso de termos como cidadania, governança, gestão) para não se alcançar os conflitos e a radicalidade implícita no projeto de outra sociedade. A sociedade atual, submetida à cegueira da racionalidade industrial, também é sujeitada aos constrangimentos impostos pelo *Nível Global*, – marcado pelas “relações mais abstratas e, no entanto, essenciais: mercado de capitais, política do espaço” (LEFEBVRE, 2004, p.78) – que se sustenta pelos mitos e ideologias, reproduzindo o modo capitalista de produção.

O espaço passa a pertencer a *estratégias de classe*, que precisam do Urbanismo para realizá-lo como vazio e produto da segregação. Impõe-se a privação da vida urbana (LEFEBVRE, 2006, p. 101), com segregações e fragmentações que impedem encontros e oposições. Reproduzem-se contradições na medida em que todas as classes (inclusive a operária) estão submetidas à Sociedade Burocrática de Consumo Dirigido e à ideologia que oculta através do consumo o conflito entre propriedade privada e apropriação. O Direito à Cidade se confunde muitas vezes com a questão da moradia, que por sua vez, também é reduzida ao mero *habitat* (em oposição ao *habitar*). Em uma percepção apenas no plano do imediato, “a questão da moradia, sua urgência nas condições do crescimento industrial inicialmente ocultaram e ocultam ainda os problemas da cidade” (LEFEBVRE, 2006, p.76). Ainda como obstáculos, as necessidades sociais inerentes à sociedade urbana – com “a de uma atividade criadora, de obra” (LEFEBVRE, 2006, p. 103) são reduzidas às necessidades individuais (com motivações ditadas pelo consumo) ou às urbanas, em que “termos oficializados ‘equipamentos, meio ambiente’ mascaram os problemas e sujeitam-nos a uma actualidade passageira e falsificada (...)” (LEFEBVRE, 1973, p.40).

Rompendo com o campo cego e como passo ao projeto da Sociedade Urbana, seria preciso uma crítica não somente ao Urbanismo (LEFEBVRE, 2006, p.39), mas a todas as abstrações que impõem limites às virtualidades da vida. Dentre elas, pode-se ressaltar a cultura (LEFEBVRE, 1981, p.241) e a moda (LEFEBVRE, 1991, p. 176; LEFEBVRE, 1973, p.35). As representações e as abstrações-concretas se naturalizam e dominam o cotidiano, capturando e reproduzindo as cisões. Desse modo, as representações passam a ser vistas como realidade, em uma perigosa “ilusão da transparência” do espaço (LEFEBVRE, 2000), que parece nada esconder ou ocultar, podendo ser rapidamente apreensível e compreendido. Como obstáculo, há ainda o que Lefebvre denomina de *análise espectral*, em que apenas se vislumbram espectros e representações da cidade e da sociedade urbana (LEFEBVRE, 2006, p. 97).

Entretanto, mesmo com diversos obstáculos práticos e teóricos, "(...) a sociedade urbana e o urbano persistem e mesmo se intensificam (...). Desta situação nasce a contradição crítica: tendência para a destruição da cidade, tendência para a intensificação do urbano e da problemática urbana" (LEFEBVRE, 2006, p.79). Para Lefebvre, nesse sentido, "não se pode evitar o conflito" na medida em que o "urbano se baseia no valor de uso", irreduzível e imanente ao humano (LEFEBVRE, 2006, p.82).

O urbano como forma e realidade nada tem de harmonioso. Ele também reúne os conflitos. Sem excluir os de classes. Mais que isso, ele só pode ser concebido como oposição à *segregação* que tenta acabar com os conflitos separando os elementos no terreno (...). O urbano se apresenta, ao contrário, como lugar dos enfrentamentos e confrontações, unidade das contradições (LEFEBVRE, 2004, p. 160).

Nesse sentido, há, para o autor (1970, p. 223), um "conflito entre *apropriação e constrangimento* perpétuo em todos os níveis". Diante dessa contradição e dos diversos constrangimentos e fragmentações encontrados no ponto crítico, o que no presente indicaria a transformação da sociedade? Onde encontrar a potência dos resíduos e como transformá-los em uma síntese prática, reunindo o disperso "sob a forma da simultaneidade e dos encontros" (LEFEBVRE, 2006, p. 98)? Como unir o negativo da sociedade industrial?

Ressalta-se aqui a importância das noções de *superação* e de *reunião*. A superação ocorreria pela *estratégia urbana*, tanto de conhecimento quanto política, encontrada na prática e na problemática urbana (LEFEBVRE, 2004, p.130). Por um lado, a estratégia permite, por meio de ideologias, uma "ilusão do imediato no cotidiano" caracterizada por uma dupla dimensão: "a da transparência e da evidência ('é assim') e a da realidade substancial ('não pode ser diferente')" (LEFEBVRE, 1991, p. 198). Essa estratégia realizada pelos agentes hegemônicos consolida e difunde o urbanismo, impondo uma aparente coesão espacial (incluindo-se aqui também a social). Segundo Lefebvre (1973: 30):

A coesão é portanto objecto de uma estratégia. Se houvesse qualquer 'lógica social', o poder de Estado não teria mais do que *laissez faire* (...). Na prática social e política, *não há lógica da re-produção*, nem tão pouco 'lógica do poder'. Há uma estratégia que aplica a lógica geral (formal) a certos objectos, a um objectivo, a uma perspectivação (...). (grifos do autor).

Por outro, há a possibilidade de confronto com outra estratégia resultado da elaboração de um conjunto maior de práticas e ideias visando transformações espaciais mais amplas. Lefebvre denomina essa estratégia de "estratégia urbana", construída a partir de uma "reflexão sobre o fenômeno urbano, prolongado num novo plano a filosofia e

utilizando todas as ciências através de uma crítica radical” (2004, p. 130). Em contínua transformação e em oposição às demais (estratégias de Estado, de classe, de mercado), a estratégia urbana, como um caminho à superação da realidade existente, seria o “cume do saber, articulação da prática e da teoria”, implicando “por um lado a crítica radical do saber e, por outro, a crítica do poder e, por último e acima de tudo, o desnudamento das suas relações e dos seus conflitos” (LEFEBVRE, 1973 p. 91). Nesse contexto, para Lefebvre (2006, p. 83), o urbano apenas pode ser “confiado a uma estratégia que ponha em primeiro plano a problemática do urbano, a intensificação da vida urbana, a realização efetiva da sociedade urbana (isto é, de sua base morfológica, material, prático-sensível)”.

Em contínua transformação e em oposição às demais (de Estado, de classe, de mercado), a estratégia seria fundamental para orientar o projeto do Direito à Cidade, podendo ainda ser articulada à noção de *finalidade*, exposta pelo autor (1981, p. 20-21):

A história só se define por um fim. Somente assim tem uma orientação, um termo. Não só a expressão ‘fim da história’ tem um sentido como fora deste sentido a história não define e não tem sentido. Só o fim permite conceber a historicidade, sem o qual não há história, mas caos (...). A finalidade não pressupõe que o fim seja fixo e atualmente representado, mas que o tempo (o devir) tenha uma direção, uma determinação por um termo.

Outro caminho para pensar quais superações apontariam para a Sociedade Urbana talvez seja refletir sobre o papel dos resíduos (mesmo que pontualmente) e das diferenças encontrados no cotidiano. Ao mesmo tempo em que é na vida cotidiana em que incidem as contradições da Sociedade Burocrática de Consumo Dirigido e onde se manifesta o “silêncio dos usuários” (LEFEBVRE, 2000) – caracterizado pela passividade e pela ausência de questionamentos e manifestações às manipulações que constroem a vida cotidiana e criam obstáculos à apropriação de espaços – é nela em que se localiza a transformação e o projeto da Sociedade Urbana.

O cotidiano, ao contemplar o repetitivo, também engloba o seu oposto: *os resíduos e as resistências* ao dominante. Esses resíduos seriam encontrados nas forças diferenciadoras (em oposição às homogeneizantes, oriundas do mundo da mercadoria, da racionalidade). Para o autor (1981, 265):

Ao mesmo tempo em que há a homogeneização, surgem diferenças e simultaneamente, consciência das diferenças. O conhecimento acompanha este processo duplo e uno. Ele baliza a via da espontaneidade, confirma-se (...). Se a hipótese se verifica, há a luta intensa, desde já, ainda que inconscientemente, entre as forças homogeneizantes e as forças diferenciais.

Na concepção de Lefebvre, os resíduos ganhariam potência na classe operária, que realizaria o projeto da Sociedade Urbana na medida em que “está marcada, atos e consciência, pela história e pela reflexão crítica. Ela possui à sua maneira, indistinta e poderosa, a dimensão história (a referência às revoluções) e a dimensão negativa” (LEFEBVRE, 1981, p.13). Também está, contudo, submetida a contradições: ao mesmo em que ocorre sua *integração* à Sociedade Burocrática de Consumo Dirigido, há a sua *desintegração* como classe (LEFEBVRE, 1991, p.88). Para o autor (1981, p. 13), a classe operária não teria uma “consciência de classe” “oposta à da burguesia como classe”, de modo que “na consciência proletária e na consciência burguesa, as acentuações diferem mais que a essência ou as dimensões”.

Na visão de Lefebvre, para potencializar os resíduos seria preciso, no entanto, uma superação também teórico-metodológica. O método *regressivo-progressivo* permite não apenas voltar aos fundamentos da História (iluminando as descontinuidades e os resíduos, como a Comuna de Paris ou uso improdutivo do espaço na Grécia), mas também vislumbrar o virtual, superando prática e teoricamente o momento dado e rompendo com um olhar marcado pela racionalidade industrial.

Ao pensar o virtual, aproxima-se do método da *transdução*, que se realiza praticamente (LEFEBVRE, 2006, p. 108) na medida em que a realidade é real, mas também em construção. Como “reflexão sobre o objeto possível” (LEFEBVRE, 2004, p.18), a transdução permite desvendar o Direito à Cidade por encontrar no presente o que é devir. Diante desse método, percebe-se que outros baseados na linguagem, na semiologia ou na descrição empírica e fenomenológica são insuficientes (LEFEBVRE, 2004, p.52) por não se indicarem o *Projeto do Possível-Impossível* colocado por Lefebvre.

A fragmentação do conhecimento também precisaria ser superada, daí o papel da *Metafilosofia* – em uma “reflexão além da filosofia como atividade ela própria especializada, constituída e instituída” (LEFEBVRE, 2004, p. 67). Nesse sentido, o autor (1981, p. 279) afirma que a história se torna um problema filosófico e alerta para a necessidade de inversão de perspectiva do olhar filosófico:

O filósofo especulativo interroga o possível, aprende neste a revelação do real. A verdade e o sentido reencontram-se lá à frente. A categoria do possível, o originário, o primordial, o adquirido, o equilíbrio, etc. A partir de então, a história torna-se um problema metafilosófico, porque não revela já nem a história da filosofia nem a filosofia da história. Pelo contrário: esta problemática nova sublinha e acentua o fracasso da filosofia. Mas nada mais difícil do que a inversão da perspectiva: pôr o possível no lugar do real, quando o possível parece tapado e o impossível pesa com todo o seu peso. O da história.

Seria preciso alcançar ainda uma crítica ao estudo de objetos e de modelos em vez de *processos e de vias*, que indicam a orientação do Projeto Possível-Impossível considerando a noção de totalidade. Segundo Lefebvre (2004, p.68), “a reflexão crítica tende a substituir a construção de modelos pela orientação, que abre vias e descortina o horizonte. É o que propomos aqui: não construir um modelo do urbano, mas abrir uma via em direção a ele”. É importante ressaltar que a noção de totalidade, como um caminho para investigação em oposição às Ciências Parcelares, não é apenas filosófica, dizendo “respeito ao mundo, à história, ao homem” (LEFEBVRE, 2006, p.34).

3. O DIREITO À CIDADE: PENSANDO E CONSTRUINDO CAMINHOS

A partir do que impede atualmente o Direito à Cidade e do que precisa ser, *a priori*, superado, o que se consegue pensar atualmente sobre o projeto à Sociedade Urbana, considerando os caminhos teóricos, metodológicos e práticos que abrem as possibilidades para construí-la?

É preciso considerar, inicialmente, que o Direito à Cidade vai além dos direitos individuais e imediatos, não sendo o “direito à opinião (mutável, flutuante, manipulada) ou ao voto (para eleger representantes, sem mandato imperativo)” (LEFEBVRE, 1986, p.9). O Direito à Cidade aparece como uma “necessidade social” (1973, p. 40; 2006 p. 103), na qual há a necessidade da criação e da obra, e se constitui, juntamente com o “Direito à Diferença” (LEFEBVRE, 1973, p. 38) e com o “Direito à Informação” (LEFEBVRE, 1986, p. 9), em um caminho para a constituição da Sociedade Urbana.

Apenas pode ser concebido como o “direito à vida urbana, transformada, renovada” (LEFEBVRE, 2006, p.117), resultado de uma implosão onde o capital se reproduz, ou seja, nas relações sociais de produção, no espaço e no cotidiano. O Direito à Cidade aparece no “direito à obra e no direito à apropriação (bem distinto do direito à propriedade)” (LEFEBVRE, 2006, p.135). Seria o “direito à vida urbana, à centralidade renovada, aos locais de encontro e de trocas, aos ritmos de vida e empregos do tempo que permitem o *uso* pleno e inteiro desses momentos e locais” (LEFEBVRE, 2006, p.143). A vida urbana, para o autor (LEFEBVRE, 2006, p.15), pressuporia “encontros, confrontos das diferenças, conhecimentos e reconhecimentos recíprocos (inclusive no confronto ideológico e político) dos modos de viver (...)”. A centralidade (da reunião, do poder, da troca) é, nesse contexto, essencial, opondo-se às segregações e fornecendo o sentido mais profundo à cidade, cuja relevância ao projeto da Sociedade Urbana decorre principalmente

do fato de que é pela concentração e reunião, da “quantidade que nasce a qualidade” (LEFEBVRE, 2004, p. 81).

O Direito à Cidade supõe, portanto, uma “transformação da sociedade segundo um projeto coerente, respondendo as interrogações e resolvendo teoricamente (no sentido forte, implicando o momento da prática) os problemas e, de outro lado, criações nos domínios nos quais interferem a arte e o conhecer, o cotidiano e o global (...)” (LEFEBVRE, 1986, p.9). Essas transformações envolvem, sobretudo, uma apropriação e *emprego do espaço e do tempo*. “Transformar a propriedade em apropriação” exige, contudo, uma “oposição a todas as expropriações” (LEFEBVRE, 1986, p. 08), consolidando, por meio da prática urbana, a cidade como obra e uso. Essa sociedade urbana realizaria o diferencial, em oposição ao homogêneo, justamente porque “o urbano não é indiferente a todas as diferenças, pois ele precisamente as reúne”. Nesse sentido, “a cidade constrói, destaca, liberta a essência das relações sociais: a existência recíproca e a manifestação das diferenças procedentes dos conflitos, ou levando aos conflitos” (LEFEBVRE, 2004, p.111).

É justamente a resistência ao processo de homogeneização, o surgimento e consciência das diferenças, que aponta, virtualmente, a realização de um “espaço-tempo urbano diferencial” (LEFEBVRE, 2004, p. 45). Na visão do autor (1981, p. 278), esse espaço tempo-diferencial apenas pode ser construído de modo articulado à teoria da sociedade urbana e por meio da “lógica das diferenças (lógica dialética), por um lado, e por outro, com a mutação da prática industrial em prática urbana”.

A Sociedade Urbana seria marcada ainda pela reconstituição do desejo, pelo “espaço do lúdico e do ócio” (LEFEBVRE, 1970, p. 224), no qual a autogestão desempenharia um papel fundamental a partir da “autodeterminação e autonomia” da classe operária (LEFEBVRE, 1973, p.43). Destaca-se novamente o papel da práxis, na medida em que é preciso tanto uma ação prática – já que “apenas a força social capaz de se investir a si mesma no urbano, no decorrer de uma longa experiência política, pode se encarregar da realização do programa referente à sociedade urbana” (LEFEBVRE, 2006, p.114) – quanto teórica, na qual a “ciência da cidade traz um fundamento teórico e crítico” à construção do Direito à Cidade. Nesse contexto e refletindo sobre a práxis, Lefebvre afirma que (1991, p. 82):

Para quebrar o círculo vicioso e infernal, para impedir que ele se feche [cotidiano] é necessária nada menos do que a conquista da cotidianidade, por uma série de ações que também devem ser conduzidas de acordo com uma estratégia. Somente o futuro dirá se nós reencontraremos assim a unidade entre a linguagem e a vida real, entre a ação que muda a vida e o conhecimento.

Seria preciso, enfim, criar estratégias práticas e teóricas articuladas que superassem o que aparece como obstáculo à Sociedade Urbana, reunindo e potencializando o que o presente possui de virtualidade, a partir de um “esforço coletivo, espontâneo e consciente, teórico e prático, para determinar a via” de uma impossibilidade, na medida em que “para alargar o possível é preciso pensar, proclamar e querer o impossível. A ação e a estratégia consistem em tornar possível amanhã o impossível hoje” (LEFEBVRE, 1973, p.39).

REFERÊNCIAS

Lefebvre, Henri. **Du rural à l'urbain.** Paris, Anthropos, 1970

_____. **A re- produção das relações de produção.** 1973. Porto, Publicações Escorpião, 1973

_____. **O fim da História.** Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1981.

_____. L'urbain. In: **Le retour de la dialectique: douze mots clefs pour le monde moderne.** Paris: Messidor/Éditions Sociales, p. 159-173. Tradução de Margarida Maria de Andrade, 1986.

_____. **A Vida Cotidiana no Mundo Moderno.** São Paulo, Ática, 1991.

_____. **La production de l'espace.** Paris: Anthropos, 2000.

_____. **A Revolução Urbana.** Belo Horizonte, Humanitas, 2004.

_____. **O Direito à Cidade.** São Paulo, Centauro, 2006.

_____. **Espaço e Política.** Belo Horizonte, Editoria UFMG, 2008.

Artigo recebido em 08/02/2013 e aceito em 10/07/2013